



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Processo Administrativo nº008/2024**  
**Pregão Eletrônico 005/2024 - SRP**  
**CONTRATO Nº 038/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA** e **CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, representada pelo Secretário Municipal o **Sr. ODAIR JOSÉ ALVES BARBOSA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.336.228/0001-07**, sediada na Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro Entroncamento, Imperatriz – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº **047089142013-7 SSP - MA** e **CPF nº 076.166.073-90**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 014/2024/SRP/PMFN mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

LOTE 13 - PÁ CARREGADEIRA – XCMG – LW300KV - ANO: 2023						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	BOSCH	UN	2	R\$ 2.984,00	R\$ 5.968,00
2	BICO INJETOR SD-200	BOSCH	UND	4	R\$ 1.379,00	R\$ 5.516,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3	CHAVE GERAL	MORCEGO	UND	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
4	CILINDRO DO HIDRAULICO DA CONCHA SD-200	TRW	UND	3	R\$ 2.033,00	R\$ 6.099,00
5	COMPRESSOR ARCONDICIONADO SD200	DENSUL	UN	1	R\$ 3.009,00	R\$ 3.009,00
6	CONEXAO 5/16X5/16 CURVA	VP8 PARTS	LTS	16	R\$ 77,00	R\$ 1.232,00
7	CONEXAO 5/16X5/16 TIPO Y	VP8 PARTS	UN	16	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00
8	CRUZETA DO CARDAN	SKF	UN	12	R\$ 377,00	R\$ 4.524,00
9	DENTE DA CONCHA	VP8 PARTS	UN	30	R\$ 913,00	R\$ 27.390,00
10	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UN	10	R\$ 574,00	R\$ 5.740,00
11	GUIA DA LÂMINA	VP8 PARTS	UND	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
12	INTERRUPTOR DA PRESSAO OLEO	MARILIA	UND	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
13	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MARILIA	UND	1	R\$ 214,00	R\$ 214,00
14	LAMPADA 1 POLO 24V	OSRAM	UND	8	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00
15	LAMPADA 2 POLO 24V	OSRAM	UN	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
16	LAMPADA H4 24V	OSRAM	UN	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
17	LAMPADA H7 24V	OSRAM	UN	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
18	MANGOTE DO HIDRAULICO	JAHU	UND	10	R\$ 663,00	R\$ 6.630,00
19	MOTOR DE PARTIDA	CHECKMAT	UN	1	R\$ 4.332,00	R\$ 4.332,00
20	PARABRISA DIANTEIRO	TWINGLASS	UND	1	R\$ 2.213,00	R\$ 2.213,00
21	PARAFUSO DO DENTE CARREGADEIRA	ROCHESTER	UN	46	R\$ 50,00	R\$ 2.300,00
22	PASTILHA DE FREIO DIANT	COBREQ	UN	10	R\$ 434,00	R\$ 4.340,00
23	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UN	2	R\$ 2.554,00	R\$ 5.108,00
24	PINCA DO FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UN	2	R\$ 2.524,00	R\$ 5.048,00
25	PINCA DO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UN	2	R\$ 2.408,00	R\$ 4.816,00
26	PINHAO DA PARTIDA	BZM	UN	1	R\$ 394,00	R\$ 394,00
27	RELE AUXILIAR 24 V	3RHO	UN	4	R\$ 143,00	R\$ 572,00
28	REPARO DO CILINDRO CONCHA	ORION	UN	10	R\$ 743,00	R\$ 7.430,00
29	REPARO DO FREIO A DISCO SD-200	GERAL	UND	10	R\$ 407,00	R\$ 4.070,00
30	REPARO DO MOTOR DE PARTIDA	GERAL	UND	4	R\$ 763,00	R\$ 3.052,00
31	RETENTOR DA RODA	SABO	UND	8	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
32	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO INTERNO SD200	KOYO	UN	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
33	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO	KOYO	UND	4	R\$ 478,00	R\$ 1.912,00
34	ROLAMNTO DIANTEIRO EXTERNO	KOYO	UND	4	R\$ 313,00	R\$ 1.252,00
35	SEMI EIXO DA RODA TRASEIRA	SPICER	UND	1	R\$ 1.319,00	R\$ 1.319,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UM	3	R\$ 314,00	R\$ 942,00
37	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	UN	8	R\$ 41,00	R\$ 328,00
38	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO	VALEO	UND	1	R\$ 1.189,00	R\$ 1.189,00
39	VIDRO DA PORTA	VIDROFORTE	UND	1	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTE</b>						<b>R\$ 126.879,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

LOTE 15 - TRATOR - JOHN DEERE 5075E						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	URBA	UNID	1	R\$ 2.302,00	R\$ 2.302,00
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	MTA	UNID	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
3	PRE-FILTRO	VP8	UNID	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	LONTRA	UNID	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	LONTRA	UNID	1	R\$ 947,00	R\$ 947,00
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	BUTUEM	UNID	4	R\$ 452,00	R\$ 1.808,00
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	BUTUEM	UNID	4	R\$ 459,00	R\$ 1.836,00
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	QUINELATO	UNID	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
9	RESERVATORIO OLEO	RESER PLASTIC	UNID	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	VP8	UNID	3	R\$ 194,00	R\$ 582,00
11	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 141,00	R\$ 282,00
12	TAMPA RADIADOR 10PSI	MAGNETI MARELI	UNID	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
13	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
14	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	VOX	UNID	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
15	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	VOX	UNID	3	R\$ 236,00	R\$ 708,00
16	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	VOX	UNID	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00
17	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UNID	4	R\$ 219,00	R\$ 876,00
18	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	QUINELATO	UNID	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
19	RETROVISOR	RETROVEX	UNID	1	R\$ 682,00	R\$ 682,00
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SKF	UNID	3	R\$ 482,00	R\$ 1.446,00
21	ROLAMENTO DO CENTRO	SKF	UNID	3	R\$ 373,00	R\$ 1.119,00
22	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	SKF	UNID	6	R\$ 366,00	R\$ 2.196,00
23	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	MTA	UNID	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	ROCHESTER	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	ARRUELA RODA DIANTEIRA	EATON	UNID	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
26	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	VP8	UNID	8	R\$ 456,00	R\$ 3.648,00
27	RETENTOR (150 X 176 X 16 MM)	SABO	UNID	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
28	RETENTOR (150 X 180 X 14,5MM)	SABO	UNID	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
29	MOLA PRATO	TABULEIRO	UNID	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
30	SUPORTE DA COROA	JHON DEERE	UNID	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
31	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	JHON DEERE	UNID	1	R\$ 3.981,00	R\$ 3.981,00
32	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	MERITOR	UNID	1	R\$ 2.006,00	R\$ 2.006,00
33	ESPAÇADOR	BELAROSA	UNID	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
34	LUZES SINALIZADORAS	VP8	UNID	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

35	LANTERNAS	HT	UNID	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
36	CAIXA DE FUSIVEIS	VP8	UNID	1	R\$ 915,00	R\$ 915,00
37	RESFRIADOR DE ÓLEO	MWM	UNID	1	R\$ 1.447,00	R\$ 1.447,00
38	BARRA DE TRAÇÃO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
39	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	VIEMAR	UNID	8	R\$ 331,00	R\$ 2.648,00
40	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UNID	8	R\$ 176,00	R\$ 1.408,00
41	BICO DE INJEÇÃO	BOSCH	UNID	1	R\$ 1.226,00	R\$ 1.226,00
42	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	MIRADOR	UNID	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
43	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	JAHU	UNID	6	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
44	BUCHA ESPAÇADOR	PATRAL	UNID	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
45	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	MERITOR	UNID	2	R\$ 1.215,00	R\$ 2.430,00
46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 MM)	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
48	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	ROCHESTER	UNID	4	R\$ 54,00	R\$ 216,00
49	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	PATRAL	UNID	1	R\$ 757,00	R\$ 757,00
50	ROLAMENTO CÔNICO	KOYO	UNID	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
51	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	KOYO	UNID	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 50.014,00</b>

**LOTE 16 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 MM	GERAL	UNID	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 MM 1.5/8	VP8	UNID	8	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	VP8	UNID	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
4	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	MWM	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
5	ARRUELA LISA 3/4	AXLETECH	UNID	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	MWM	UNID	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00
7	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
8	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00
9	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	MWM	UNID	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
10	TRAVA ARADORA	VP8	UNID	2	R\$ 127,00	R\$ 254,00
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	GERAL	UNID	1	R\$ 2.153,00	R\$ 2.153,00
12	PARAF.SEXTAV. 3/4X2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	MWM	UNID	8	R\$ 42,00	R\$ 336,00
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	PATRAL	UNID	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

14	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	VP8	UNID	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
15	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	PATRAL	UNID	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
16	ARRUELA LISA 3,0X40X77	AXLETECH	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
17	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	MWM	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
18	CONTRA-PINO 3/16X3	PATRAL	UNID	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
19	TUBO DA TRAÇÃO GAC	MWM	UNID	1	R\$ 249,00	R\$ 249,00
20	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	PATRAL	UNID	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
21	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	MWM	UNID	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
22	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	MWM	UNID	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
23	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	VANNUCCI	UNID	1	R\$ 353,00	R\$ 353,00
24	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	VANNUCCI	UNID	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
25	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	PATRAL	UNID	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
26	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	PATRAL	UNID	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
27	CONTRAPINO 3/16X2	PATRAL	UNID	8	R\$ 141,00	R\$ 1.128,00
28	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	MWM	UNID	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
29	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5X500	ALIPERTI	UNID	1	R\$ 447,00	R\$ 447,00
30	PORCA SEXTAVADO 1	MWM	UNID	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
31	CHASSI GRADE ARADORA	GERAL	UNID		R\$ 3.366,00	R\$ 0,00
32	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	JAHU	UNID	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
33	TUBO ESTABILIZADOR HORINZONTAL	JAHU	UNID	1	R\$ 374,00	R\$ 374,00
34	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	PATRAL	UNID	6	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00
35	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	PATRAL	UNID	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
36	CUBO EIXO ARADORA	EATON	UNID	1	R\$ 908,00	R\$ 908,00
38	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	MWM	UNID	4	R\$ 43,00	R\$ 172,00
41	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	MWM	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
43	ROLAMENTO CONICO 30207	ZF	UNID	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
44	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	MWM	UNID	2	R\$ 53,00	R\$ 106,00
45	CUBO 3T	EATON	UNID	1	R\$ 509,00	R\$ 509,00
46	PORCA CONICA 1/2 UNF	MWM	UNID	3	R\$ 43,00	R\$ 129,00
47	ROLAMENTO CONICO 30206	ZF	UNID	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
48	PORCA CASTELA 1 UNS	MWM	UNID	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
49	TAMPA CUBO 3 TON	VANNUCCI	UNID	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00
50	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	MWM	UNID	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
51	RODA 16 5 FUROS W05L	BZ AUTOMOTIVE	UNID	1	R\$ 942,00	R\$ 942,00
52	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	MWM	UNID	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
53	ARRUELA LISA 1"	AXLETECH	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
54	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	1	R\$ 407,00	R\$ 407,00
55	SUPORTE PENTE TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
56	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 331,00	R\$ 662,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

57	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	MWM	UNID	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
58	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00
59	ARRUELA PRESSÃO 5/8	MWM	UNID	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
60	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 31.666,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 208.559,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 **Multa:**
- 11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 12.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.8.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.8.3** Indenizações e multas.
- 12.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10** O contrato poderá ser extinto caso se constatare que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO**

15 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1 O Fiscal do presente contrato será a Sr. Nêlio Melo Mota, conforme **PORTARIA Nº 014/2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de abril de 2024

*Odair José Alves Barbosa*

**Odair José Alves Barbosa**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Portaria 024/2022

*Nélio Melo Mota*

**Nélio Melo Mota**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 014/2024

DE SA AUTOPECAS  
LTDA:13336228000107

Assinado de forma digital  
por DE SA AUTOPECAS  
LTDA:13336228000107

**DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA**  
CNPJ sob o nº 13.336.228/0001-07  
**JONAS CARLOS DE SÁ ABREU**  
CPF: 076.166.073-90  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2052.2204.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** SANTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.467.850/0001-04, neste ato representado pelo Sr. PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 050.178.253-20 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: a8ec577bfd12a302ef1b80b4db5cf0d1

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 208.559,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: e7472eec05e42959cce0ed1453140112

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças veículos leves para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 56.811,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e onze reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024;

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 23c4126c49c001cc33ab18b530db06ac

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de veículos leves para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 38.205,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DE SÁ AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.336.228/0001-07, neste ato representado pelo Sr. JONAS CARLOS DE SÁ ABREU, inscrito no CPF nº 076.166.073-90 - Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 892c7f061ed7b18a4c7885610d87897b

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 005/2024 - SRP **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 260.184,55 (duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 12/04/2024, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrita no CNPJ nº 41.934.608/0001-70, neste ato representado pelo Sr. VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA, inscrito no CPF nº 007.601.783-48- Proprietário.